



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4061/2016

Ementa - Institui o Comitê Interinstitucional e a Sala Municipal de Coordenação e Controle do índice de infestação pelo *Aedes aegypti* com o objetivo de Combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus no município de Arapoti, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os agravos: Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO as diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da saúde em 2009 e a portaria GM n.2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue e do Chikungunya e do ZIKA;

CONSIDERANDO que é prioritário no Programa municipal de Controle da Dengue a realização de ações de educação em saúde e mobilização social que visem produzir mudanças no comportamento da população em relação aos criadouros do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, o *Aedes Aegypti* e *Aedes Albupictus* nos domicílios;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da política Nacional de gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Diretriz SNCC nº 1 que orienta Estados e Municípios para a intensificação de ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde em 11 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 09 de cada mês, como dia Municipal de Mobilização Contra a Dengue, Chikungunya e Zika;

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus no município de Arapoti-Pr;

Art. 3º - Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará no Centro no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Planejamento Vigilância e Controle.

Diário	gabinete
Oficial	ORTHO
Edição	QUINQUENAL
Nº	4061
Página	AT
Data	3/2/2016
Visto	[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 4º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, a Febre Chikungunya e o Zika Vírus, bem como a sala de coordenação e controle têm como finalidade monitorar, propor e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Controle da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus e intensificar ações de combate ao *Aedes aegypti*;

Art. 5º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 4º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito **Aedes aegypti** em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**;

III- propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 4º.

Art. 6º - O comitê/sala será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo preposto indicado pela mesma;

Art. 7º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, a Febre Chikungunya e ao Zika Vírus e a sala de coordenação e controle terão a mesma composição, sendo da seguinte estrutura:

1. Presidência;
2. Vice-Presidência;
3. Comissão técnica;
4. Comissão de Mobilização.

1. **Da Comissão Técnica** - Serão indicados um titular e um suplente definidos pela secretaria municipal correspondente :

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Coordenação Vigilância Epidemiológica;
- b) Coordenação Vigilância Sanitária;
- c) Direção da Estratégia de Saúde da Família;
- d) Direção de Enfermagem do Hospital Municipal;
- e) Coordenação da Assistência Farmacêutica.

II – Secretaria Municipal da Assistência Social;

III – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IV- Defesa Civil;

V- Ministério Público Municipal;

2. **Da Comissão de Mobilização**, representantes titular e suplente eleitos pelo:

I - Conselho Municipal de Saúde

II – Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

- III- Igrejas Evangélicas;
- IV – Igreja Católica;
- V – Câmara de Vereadores;

Art. 8º - A Presidência do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a vice presidência será eleita em reunião.

Art. 9º - A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle e no Comitê de mobilização será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete